



Educação Ambiental Crítica, controle social e participação popular: A luta por direitos e justiça social

Leandro Sacramento Santos - Licenciado em Biologia – UFS

Jorge Edson Santos - Mestre em Geografia - UFS

Rane Gomes do Nascimento - Graduanda em Geografia UFS

RESUMO

O trabalho discute como a Educação Ambiental Crítica (EAC) praticada no licenciamento federal da exploração e produção de petróleo e gás no mar têm contribuído para o exercício do controle social das ações do Estado, estimulando a participação política de grupos vulneráveis socialmente tanto em instâncias de decisão e controle de recursos e políticas públicas, quanto na luta direta por acesso a mais direitos.

Palavras-chave: Educação Ambiental, controle social, participação popular.

1. Introdução

O presente trabalho discute como os pressupostos da Educação Ambiental Crítica (EAC) praticada como condicionante de licença para empreendimentos de produção e exploração de petróleo e gás no mar (*off shore*) contribuem para o exercício do controle social sobre os bens naturais e políticas públicas. A educação ambiental crítica no licenciamento prioriza o trabalho educativo com grupos sociais vulnerabilizados, colaborando com processos formativos que visem à mobilização, organização e atuação desses grupos nas esferas políticas de decisão das questões ligadas aos seus modos de vida.

As reflexões feitas foram subsidiadas pelo trabalho realizado no projeto Observatório Social dos Royalties (OSR)¹, desenvolvido no município sergipano de

¹ O projeto Observatório Social dos Royalties (OSR) vem sendo desenvolvido no município de Pirambu desde meados de 2014. O projeto tem como objetivo central contribuir para ampliar o conhecimento da população sobre a distribuição dos recursos dos Royalties e discutir publicamente a necessidade do controle social sobre o uso e aplicação dos recursos. Fonte: <https://www.observatoriosocialdosroyalties.com/>. Acessado em 20 de abril de 2017.

Pirambu-SE², como um dos projetos do Programa de Educação Ambiental com Comunidades Costeiras (PEAC) em atendimento às exigências do licenciamento ambiental dadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) à PETROBRAS.

2. A que se propõe a educação ambiental crítica no licenciamento

O licenciamento ambiental é estabelecido no país em 1981 por ocasião da criação da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA). Compreendido como um conjunto de procedimentos técnicos que visam garantir processos simétricos no uso e apropriação dos bens naturais tenta estabelecer padrões de desenvolvimento social e econômico na implantação de empreendimentos com fortes possibilidades de danos ou impactos ambientais.

O licenciamento está situado no espaço da gestão ambiental pública e se relaciona com outros instrumentos de gestão (Estatuto das Cidades – EC; Política Nacional de Recursos Hídricos – PNRH; Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC) na tentativa de mediar os conflitos gerados pelos anseios dos grupos sociais distintos no uso e apropriação dos bens naturais, procurando garantir o acesso equitativo ao ambiente, condição inalienável para o desenvolvimento harmônico da vida no planeta.

(...) É um instrumento de regulação da relação público-privado e da contradição capital-trabalho, atributo exclusivo do Estado, que busca garantir certos padrões de desenvolvimento social e econômico e de proteção ambiental na autorização da execução de um empreendimento que possui potencial impacto, risco ou dano ambiental e socioeconômico. Tais padrões são almejados por meio do cumprimento de um conjunto de exigências legais e de condicionantes estabelecidas segundo critérios que evidenciam motivações políticas e econômicas (a correlação de forças sociais em dado momento histórico) e em conformidade com parâmetros oriundos do

² **Pirambu** é um município brasileiro localizado na faixa litorânea, no extremo leste do estado de Sergipe. As receitas municipais provêm da agricultura (cultivo do coco, mandioca, manga e milho); da pecuária de bovinos, eqüinos e ovinos; da avicultura de galináceos; da atividade pesqueira de camarões e pescados diversos; e da mineração dos depósitos de sal-gema, potássio, magnésio, turfa, petróleo, além da extração de barro no povoado Aguilhadas. A atividade pesqueira é de grande importância para o município. Fonte: (IBGE, Cidades). Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=280530> Acessado em: 27 de abril de 2017.

conhecimento científico, que igualmente evidenciam certa concepção hegemônica de sociedade e de desenvolvimento (LOUREIRO; ANELLO, 2014, p.02)

No licenciamento marítimo da exploração e produção de petróleo e gás (*off shore*) a educação ambiental é uma condicionante de licença, servindo como base para a construção de programas e projetos desenvolvidos com grupos vulneráveis que sofrem os impactos (diretos e indiretos) da atividade licenciada. Assumindo caráter crítico a EA no licenciamento visa, através de processos dialógicos estimular a organização, mobilização e mudanças de atitude que orientem a ação dos grupos vulneráveis da sociedade para uma maior participação nos espaços de decisão política, como também, na luta por acesso a direitos básicos historicamente negados a esses grupos sociais.

(...) a educação no licenciamento ambiental significa estabelecer processos sociais e práticas educativas que fortaleçam: a participação em espaços públicos dos grupos sociais vulneráveis, cujos modos de vida foram afetados ou encontram-se sob ameaça e risco em sua possibilidade de reprodução material e simbólica; o acesso e controle social das políticas públicas; e a reversão das assimetrias no uso e apropriação de recursos naturais, tendo por referência os marcos regulatórios da política ambiental brasileira (CGEAM/IBAMA, 2002; QUINTAS, 2000, *apud* LOUREIRO; ANELLO, 2013, p.3-4).

Dessa forma a educação ambiental no licenciamento procura fomentar a participação política de grupos vulnerabilizados estimulando a mobilização em torno da resolução de problemas que impedem o pleno desenvolvimento desses grupos e comunidades, munindo-os do conhecimento necessário para a organização coletiva e enfrentamento a grupos pertencentes à classe social que não a sua, nas diversas disputas que se estabelecem no seio da sociedade seja pelo uso e apropriação dos bens naturais; na luta pela criação de políticas públicas universalistas; pela maior participação desses grupos nas decisões políticas; e na luta pela resolução imediata dos problemas gerados pela inoperância do Estado na oferta dos serviços básicos (acesso a educação, saneamento, básico, saúde, etc) .

Anello e Walter (2012, p. 10-11), discorrem sobre os fatores que caracterizam a condição de vulnerabilidade de determinados grupos sociais:

(...) podemos inferir que a maior pré-disposição de um determinado grupo social aos riscos e impactos gerados por uma atividade poluidora – no contexto do licenciamento ambiental – é consequência

de três fatores: i) da maior dependência de determinados grupos ao meio ambiente íntegro e do acesso a determinados territórios para sua reprodução social, o que conseqüentemente explicita maior preocupação em torno das populações tradicionais; ii) da condição de destituição experimentada por populações periféricas: baixa renda, insuficiência no acesso aos serviços públicos, entre outros; iii) do alijamento político de determinados grupos sociais que historicamente não conseguem influenciar os processos decisórios relacionados à sua própria manutenção, ou seja, que possuem pouca capacidade de definir sua agenda junto aos agentes públicos e/ou econômicos.

Nesse contexto dois conceitos são fundamentais para entender como a educação ambiental crítica se insere dentro do licenciamento: a mitigação e a compensação. Conceitos que não devem ser utilizados isoladamente, mas sim, interligados dentro da totalidade que constitui o licenciamento ambiental.

A compensação visa ressarcir determinado grupo social por um dano irreversível causado pelo empreendimento licenciado. Os projetos de compensação devem ser debatidos e definidos coletivamente pelo grupo social em espaços dialógicos próprios realizados para esse fim, e devem atender ao interesse coletivo do grupo social impactado, devendo colaborar com o processo de fortalecimento organizacional do grupo e no fortalecimento das atividades produtivas já existentes.

Já a mitigação está relacionada a processos educativos de médio e longo prazo, responsáveis por minimizar os impactos existentes e/ou evitar o surgimento de novos impactos oriundos do empreendimento licenciado. Os projetos de mitigação, por envolverem processos educativos de longo e médio prazo, possuem uma melhor capacidade de execução das diretrizes da EA no licenciamento atuando na reversão de assimetrias no uso e apropriação dos bens naturais e no estímulo a participação política emancipadora. Assim,

(...) a contribuição da Educação Ambiental (EA), neste caso, difere do seu papel enquanto medida mitigadora, pois ela torna-se “um conjunto de procedimentos metodológicos balizadores do financiamento de ações compensatórias de caráter coletivo por parte da empresa licenciada quando, diante de um impacto inevitável, for identificada a interferência sobre a atividade econômica e/ou o cotidiano de determinado grupo social” (IBAMA, 2010, apud WALTER; ANELLO, 2012, p. 79-80).

Enquanto que,

(...) “a medida mitigadora, a ação de EA deve ser capaz de constituir sujeitos capazes de estabelecer processos sociais para minimizar

impactos gerados por um empreendimento. Seu papel central é gerar autonomia a tais grupos, como sujeitos coletivos, socializar conhecimento e promover o controle social. Trata-se de organizar o processo pedagógico de forma que os atores sociais se apropriem sobre sua realidade e participem dos processos decisórios que intervêm sobre suas vidas, bem como, exerçam o papel do controle social sobre o Estado” (WALTER; ANELLO, 2012, p. 80).

3. O “Controle Social” e participação popular

A partir da década de oitenta houve uma crescente escalada na/da luta por direitos e por garantias democráticas esse período foi importante para a definição de uma constituição que ao mesmo tempo em que garantia avanços, oriundos da mobilização da classe trabalhadora organizada, também abria espaço para a iniciativa privada explorar direitos sociais, importantes como a saúde e a educação.

Entre “os avanços” do novo documento estava a possibilidade de participação popular nas esferas de decisões através de: conselho de fiscalização e acompanhamento de políticas públicas, mecanismo de consulta à população, plebiscitos, implantação de orçamentos participativos, seminários e/ou fóruns de debates, dentre outros. Essas foram algumas das ferramentas elaboradas durante esse período sendo previstas na lei e que deveriam ser empregadas na promoção e garantia do “controle social” e da participação popular.

Partindo desse pressuposto através de estudo realizado por Correia (2005), onde essa afirma que segundo algumas análises marxistas “a burguesia tem no Estado³ o exercício do poder, enquanto órgão de dominação de classe por excelência, no aparato privilegiado no exercício do ‘controle social’” (IAMAMOTO & CARVALHO, 1988. P. 108 apud CORREIA, 2005. p. 67) Dessa forma, “a expressão *controle social* tem sido alvo das discussões e práticas recentes de diversos segmentos da sociedade como sinônimo de participação social nas políticas públicas” (CORREIA, 2005. p. 68).

A expressão ‘controle social’ tem origem na sociologia. De forma geral é empregada para designar os mecanismo que estabelecem a ordem social disciplinando a sociedade e submetendo os indivíduos a determinados padrões sociais e princípios morais (CORREIA, 2005. p. 66).

³No caso brasileiro leia-se poder executivo, legislativo e judiciário.

Onde na teoria política crítica,

(...) o significado de “controle social” é ambíguo, podendo ser concebido em sentidos diferentes a partir de concepções de Estado e sociedade civil distintas. Tanto é empregado para designar o controle do Estado sobre a sociedade quanto para designar o controle da sociedade (ou setores organizados na sociedade) sobre as ações do Estado (CORREIA, 2005, p. 67).

Assim, o controle social dentro da lógica da dominação assegura a conformidade de comportamento dos indivíduos a um conjunto de regras, princípios, valores e normas prescritos sancionados e/ou impostos que acabam definindo o “conjunto de métodos pelos quais a sociedade influencia o comportamento humano, tendo em vista manter uma determinada ordem” (MANNHEIM, 1971, p 178 *apud* CORREIA, 2005, p. 66-67).

Deve-se lembrar que durante o período da ditadura civil-militar (1964-1985), no país existiu um “controle social” exercido da classe dominante (Burguesia) onde a suas vontades (abertura das fronteiras para o grande capital internacional) eram impostas de maneira autoritária sob o discurso da segurança nacional sendo permanentemente garantidas por esse mesmo Estado, sobre o conjunto da sociedade por meio de decretos secretos, atos institucionais, repressão, etc...

Com o fim desse período sombrio na história do país e com a abertura democrática o direito de participação é contemplado e garantido sob a forma direta, na Constituição da República (CF) ⁴, na qual a qualidade de “cidadão” é exigida como condição da ação, porque “é o caminho judicial legal para se exigir um governo minimamente honesto” (art. 5º, LXXIII). Porquanto, através dessa definição a “participação social” fica limitada mediante a realização de plebiscito ou sob a modalidade indireta, via representação política (eleições parlamentares), como é o caso do voto nos vereadores, prefeitos, governadores, deputados estaduais e federais, senadores e presidente.

Mas a “participação política” a nosso ver não só designa uma grande variedade de atividades, como votar, se candidatar a algum cargo eletivo, apoiar um candidato ou agremiação política, contribuir financeiramente para um partido político, participar de reuniões ou comícios públicos, proceder à discussão de assuntos políticos etc. Essa

⁴Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado em 20 de abril de 2017

também abre espaço para ações de mobilização, organização, manifestação, reivindicação de uma série de direitos no que diz respeito à consolidação de políticas com efetiva valorização dos sujeitos envolvidos, através do resgate da identidade e da dignidade destes acreditando na importância do serviço público que deve atender prioritariamente ao benefício comum.

Com o surgimento de uma sociedade dividida em classes sociais, têm-se através da participação popular a luta pela efetivação de direitos, recolocando o controle social na disputa entre as classes pela hegemonia das ações do Estado. Processo que abre margem para cooptação de lideranças e movimentos sociais, uma vez que esse mesmo Estado nas suas macro e micro estruturas de poder acaba limitando determinadas ações políticas, devido a uma teia de relações onde os processos de constituição do político se tornam bem mais complexo.

(...) as amarras burocráticas nas instituições também devem ser consideradas. As conquistas e garantias de direitos políticos através das lutas dos movimentos sociais tem sido atacada, em prol dos interesses econômicos do grande capital, que almeja desregular as garantias constitucionais do cidadão. Somando-se a fatores já mencionados, também podemos destacar o paternalismo e o assistencialismo, que impedem o desenvolvimento das condições objetivas do cidadão, a materialização da sua cidadania e o seu exercício democrático. O sujeito não é visto como cidadão de direito, mas como uma pessoa que necessita de ajuda e caridade, desconsiderando-se, assim, as lutas pelo reconhecimento do próprio cidadão e de suas garantias constitucionais (SILVA, 2013. p.7).

Neste sentido, para que ocorra a superação de processos de dependência institucional, muitas vezes geridas dentro da lógica do paternalismo/clientelismo político o controle social deve estar alicerçado na efetiva participação política da classe trabalhadora organizada que...

Envolve a capacidade que as classes subalternas, em luta na sociedade civil, têm para interferir na gestão pública, orientando as ações do Estado e os gastos estatais na direção dos seus interesses de classe, tendo em vista a construção de sua hegemonia (CORREIA, 2005. p. 64 *apud* SILVA & BRAGA, 2010. p. 93).

Para que isso ocorra de fato é necessário um constante envolvimento no exercício da reflexão, da discussão, da politização de problemáticas que afetam diretamente a vida coletiva/cotidiana dos sujeitos historicamente espoliados. Esses

elementos são intrínsecos e podem ser encontradas nos pressupostos da Educação Ambiental Crítica (EAC) que através de diferentes estímulos, abordagens, indagações, etc. proporciona aos sujeitos a capacidade de participação, contestação, reflexão, ação e intervenção na realidade.

4. Relação entre os pressupostos da Educação Ambiental no licenciamento e o estímulo à luta por direitos e participação popular.

O processo educativo no licenciamento está baseado em processos de mobilização, organização e participação social com a finalidade de dar visibilidade a grupos sociais vulneráveis na luta pela manutenção do seu modo de vida. Assumindo a dimensão conflitiva, esta evidencia que os problemas enfrentados por esses grupos não são passíveis de resolução via intervenção meramente técnica.

Assim, visando desconstruir uma versão alienada da realidade onde a situação de precarização das condições de vida, negação de direitos e alijamento da participação política são tidas como algo natural, essa perspectiva coloca-se como alternativa de superação dessas situações uma vez que, pauta a organização coletiva, a mobilização e enfrentamento dos problemas via participação popular dos grupos sociais mais impactados pelos empreendimentos e pelo modelo de desenvolvimento adotado historicamente na sociedade brasileira.

Levando em consideração o caráter de classe do Estado brasileiro, nitidamente pró-burguesia se tem a dimensão da importância dos grupos mais vulnerabilizados socialmente se apropriem das instâncias que visem promover o controle social das ações do Estado, criando nesse processo novas formas de enfrentamento na luta pela ampliação de direitos e justiça social. Esse entendimento esteve presente na pressão exercida pela classe trabalhadora organizada para garantir elementos progressistas na constituição de 1988.

Dessa pressão foram garantidos mecanismos de controle social sintonizados com o processo crescente de disputa política travada pelas organizações dos trabalhadores para garantir liberdades democráticas e reversão de desigualdades no uso e apropriação das riquezas nacionais produzidas coletivamente. Estratégias como conselhos de fiscalização e acompanhamento de políticas públicas, consultas populares, plebiscitos,

audiências públicas são considerados como ganhos para a classe trabalhadora por estarem associados a processos de luta política direta.

Com a derrocada do bloco soviético e o avanço do neoliberalismo no mundo aprofunda-se a predominância do ideário individualista sobre formas concretas de solidariedade da classe trabalhadora. Havendo um recuo (nas lutas e/ou enfrentamentos diretos: ocupações, marchas, paralisações, greves, etc.) e um estímulo cada vez maior a disputar por dentro da estrutura de Estado como única maneira possível de transformação social. Baseados na estratégia política que colocava como central a ampliação desses espaços, algumas organizações dos trabalhadores abriram mão, gradativamente, da organizar a classe para luta direta como forma de pressão na garantia por mais acesso a direitos.

Nesse cenário os mecanismos de controle social garantidos na constituição de 1988 perderam o vigor e a capacidade de articulação política para transformar-se em espaços de legitimação das políticas pró manutenção do atual *status quo*. Essa realidade nos obriga a pensar sobre a efetividade de tais mecanismos, forçando uma reflexão da importância da luta e ação direta como forma mais eficaz de controle social do Estado.

Nesse contexto a Educação Ambiental (EA) praticada no licenciamento federal dos empreendimentos de E&P de petróleo e gás cumprem importante papel na luta de setores da classe trabalhadora por direitos e justiça social, entre outros motivos, por:

1º. Está localizada em uma política pública com fortes traços emancipatórios dentro de um Estado com fortes tendências burguesas; 2º. Por priorizar que o processo educativo seja executado junto aos grupos sociais vulnerabilizados e, que por isso sofrem com mais intensidade os ônus do modelo de desenvolvimento econômico e seus empreendimentos.

A educação ambiental praticada no licenciamento federal encara que “a formação humana, cerne do ato educativo, resulta de práticas simultâneas de pesquisa, problematização, desenvolvimento de capacidades, mobilização, organização e intervenção na realidade” (LOUREIRO; ANELLO, 2013).

Negando o caráter neutro do processo educativo tradicional a educação ambiental crítica nos Programas de Educação Ambiental (PEAs) no licenciamento procura reverter à invisibilidade desses grupos problematizando a realidade, produzindo

conhecimento, estimulando a organização tendo como norte a participação e luta política.

(...) é possível afirmar que a educação ambiental no licenciamento atua fundamentalmente na gestão dos conflitos de uso (de recursos naturais) e distributivos (dos bens gerados) ocasionados por um empreendimento licenciado, objetivando garantir, por meio de processos coletivos de atuação dos grupos sociais (UEMA, 2006, *apud* LOUREIRO; ANELLO, 2013, p. 7-8):

(1) a apropriação pública de informações pertinentes; (2) a produção de conhecimentos e valores que permitam o posicionamento responsável e qualificado dos agentes sociais envolvidos no licenciamento e na gestão ambiental pública; (3) a ampla participação e mobilização dos grupos afetados em todas as etapas do licenciamento e nas instâncias públicas decisórias; (4) o apoio a movimentos e projetos (de cunho cultural e econômico) que atuem na reversão dos processos assimétricos no uso e apropriação da natureza e de afirmação de culturas; (5) o estímulo a práticas culturais que reforcem identidades dos sujeitos do processo educativo (LOUREIRO, 2009a, 2012a, *apud* LOUREIRO; ANELLO, 2014, p. 8).

Assim a EA crítica tem contribuído para colocar grupos sociais vulnerabilizados em movimento na disputa pelo controle do uso e apropriação dos bens naturais, na definição por financiamento de políticas públicas que possibilitem melhorias na qualidade de vida desses grupos, no enfrentamento das medidas pró burguesia definidas pelas políticas de Estado, tencionando seu controle através de processos diretos de luta política e participação popular.

Na perspectiva das classes subalternas, o controle social deve se dar no sentido dessas formarem cada vez mais consensos na sociedade civil em torno do seu projeto de classe, passando do momento “econômico-corporativo” ao “ético-político”, superando a racionalidade capitalista e tornando-se protagonista da história, efetivando uma “reforma intelectual e moral” vinculada às transformações econômicas. Esta classe deve ter como estratégia o controle das ações do Estado para que esse incorpore seus interesses, na medida que tem representado predominantemente os interesses da classe dominante (CORREIA, 2005, p.68).

O projeto Observatório Social dos Royalties atua com um grupo de moradores oriundos dos povoados e periferia do município, pertencentes aos grupos vulneráveis (pescadores, agricultores, juventude das periferias) as ações do projeto colaboram na construção de conhecimentos que levem a mobilização, organização e atuação política

desses grupos com o objetivo de divulgar informações pertinentes sobre *royalties*⁵ e gestão pública com o intuito de promover o debate sobre formas de controle social desse recurso importante para a manutenção do município, problematizando o destino que os diversos governantes têm dado aos *royalties* e pautando o debate sobre a necessidade da população ter maior poder de decisão sobre a utilização dos mesmos.

Os altos montantes recebidos via repasse dos *royalties* ao município não foram revertidos ao longo dos anos em melhorias na qualidade de vida da população, na diversificação econômica do município e na melhoria da sua qualidade ambiental.

Desde o início das atividades do projeto, uma evidência se confirmava: discutir *royalties* em Pirambu é discutir o acesso aos direitos que garantem a reprodução social dos grupos sociais mais vulnerabilizados do município.

As ações do projeto têm contribuído para tirar esses grupos da invisibilidade, municiando-os com as condições necessárias para a disputa na sociedade pela atendimento dos seus interesses coletivos, realizando uma série de denúncias e enfretamentos na contribuição e organização de atos públicos pela reabertura dos postos de saúde nos povoados de Baixa Grande, Alagamar e Santa Isabel realizadas em novembro de 2015, desenvolvendo atualmente uma série de reuniões, plenárias, atos públicos e mobilizações em torno da coleta de assinaturas para o projeto de lei de iniciativa popular que cria o Conselho Municipal de Fiscalização dos Royalties (CMFR) de Pirambu.

Entendendo que a participação política, estimulada pela educação ambiental crítica no licenciamento federal, procura fortalecer processos de luta e ação direta pela garantia de direitos e pela criação de espaços institucionais de fiscalização e decisão sobre esses recursos. Ações complementares na busca pelo controle das ações do poder público municipal pelos setores mais vulnerabilizados da sociedade Pirambuense.

5. Considerações finais

Assim, entendemos que a participação social primeiramente deve perpassar num conjunto de reflexões sobre o funcionamento das engrenagens que modelam a sociedade

⁵Valor que é pago mensalmente para a exploração de recursos naturais (nesse caso específico o petróleo) a outrem no sentido de compensá-lo por deixar de possuir tal recurso. (RELATÓRIO DO CONTROLE SOCIAL DA APLICAÇÃO DE *ROYALTIES* E DE PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS - BARRA DOS COQUEIROS, PIRAMBU E PACATUBA. PEAC, 2013. p.11).

capitalista onde possam ser questionadas as conformidades, as condutas, os modelos, normas e valores culturais pré-estabelecidos.

Para que isso ocorra o processo educacional promovido pela EA crítica que tem por perspectiva metodológica ações de mobilização, organização, discussão de temas formativos, bem como no empoderamento dos sujeitos historicamente excluídos. Essa acaba exercendo um importante papel na formação e fortalecimento da consciência dos sujeitos envolvidos como também aponta possibilidades concretas de mudanças no que concerne à participação popular nas decisões e implantação das políticas públicas, que tenham como norte a dignidade humana, (no acesso aos direitos) seja na busca da justiça social e da organização comunitária.

Referências

ANELLO, L. de F. S.; WALTER, T. *A educação ambiental enquanto medida mitigadora e compensatória: uma reflexão sobre os conceitos intrínsecos na relação com o licenciamento ambiental de petróleo e gás tendo a pesca artesanal como contexto*. In: *Ambiente & Educação*. V 17(1), 2012.

_____; LOUREIRO, C. F. B. *Educação ambiental no licenciamento: aspectos teórico-metodológicos para uma prática crítica*. In: PEDRINI, A. de G; SAITO, C. H. (org.). *Paradigmas metodológicos em educação ambiental*. 1. ed. Petrópolis: Vozes, 2014, v. 1, p. 1-19.

BRASIL, Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/> Acesso em: 07 de Abril 2017.

CORREIA, Maria. Valéria. Costa. *Desafios para o Controle Social: subsídios para a capacitação de conselheiros*. Dicionário da Educação profissional em saúde Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2005. Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/upload/d/Controle> Acessado em 27 de abril de 2017

_____. *Controle Social na Saúde*. In: MOTA, A. E. (org). *Serviço Social e Saúde – Formação e Trabalho Profissional*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009, p. 1-29.

OBSERVATÓRIO SOCIAL DOS ROYALTIES. Projeto, 2015. Disponível em: <https://www.observatoriosocialdosroyalties.com/>. Acessado em 20 de abril de 2017.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM COMUNIDADES COSTEIRAS (PEAC). *Plano de Trabalho do Projeto Observatório Social dos Royalties 2016/2017*. São Cristovão: PEAC, 2016.

SILVA, Kamila Santos da; REIS, Calliane Millena Santos dos. LOUREIRO. Carlos Frederico Bernardo. SILVA, Elaine Souza da. SANTOS, Gyselle Freitas. SOUZA, Luany de. ARAÚJO, Nailsa Maria Souza *A necessidade iminente do controle social no*

licenciamento ambiental. VII EPEA- Encontro Pesquisa em Educação Ambiental. Rio Claro – SO, 07 a 10 de Julho de 2013.

SILVA, Maria Abádia. BRAGA Vinicius de Azevedo. *Controle Social em Educação Básica Pública*. Social Control in Public Elementary Education. Maria Abádia da Silva e Vinicius de Azevedo Braga. *Jornal de Políticas Educacionais*. N° 8 | Julho–dezembro de 2010 pg. 91–97. Disponível em: http://www.jpe.ufpr.br/n8_9.pdf. Acessado em: 27 de abril de 2017.